

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

O **Município de Tracuateua/PA**, com sede na Av. Mario Nogueira, s/n, Centro, Tracuateua-Pará, CEP 68.647-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, CNPJ Nº 29.329.056/0001-76** denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sediada na Mario Nogueira, Centro, Tracuateua-Pará, CEP 68.647-000, representada por seu Secretário Sr. **ELIVAN PADILHA LIBERATO**, brasileiro, RG 3984710 SSP/PA e CPF 736.136.902-25, residente e domiciliado na AV BRAGANÇA Nº 111, BAIRRO CENTRO, CEP 68 647 000, TRACUATEUA/PA, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO Nº 012/2019-SRP** na forma PRESENCIAL, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DO PROGRAMA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – BRINQUEDOS PRO-INFÂNCIA, PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS Nº 23400019971201349 (TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201406581), COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EMPRESA: J.P. COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 22.685.164/0001-32 – REPRESENTANTE SR. GERALDO LIMA DE FARIAS JUNIOR CPF Nº 452.416.862-15.

ITEM:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
-------	-------------------------	------------	-----------	-------------

ITEM: 00001 - **CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA.**
 QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS).
 VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

ITEM: 00002 - **CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO – VINIL.**

QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).
 VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

ITEM: 00003 - **PIA DE COZINHA – MDF.**
 QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS).
 VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)

ITEM: 00004 – **TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO.**
 QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).
 VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (SESENTA REAIS)

ITEM: 00005 – **CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA.**
 QUANTIDADE: 08 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND



VALOR UND: R\$ 155,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 1.240,00 (MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM: 00006 – CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECA - METAL.
QUANTIDADE: 06 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 205,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 1.230,00 (MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)

ITEM: 00007 – CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL.
QUANTIDADE: 06 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 1.410,00 (MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

ITEM: 00008 – FOGÃO - MDF.
QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)

ITEM: 00009 – CONJUNTO DE BONECA NEGRA - VINIL.
QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM: 00010 – CONJUNTO DE FANTOCHE FAMILIA NEGRA.
QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (OITENTA REAIS).

ITEM: 00011 – CONJUNTO DE ENCAIXE CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO.
QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 39,00 (TRINTA E NOVE REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM: 00012 – CONJUNTO DE BONECAS MENINA BRANCA - VINIL.
QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM: 00013 – CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS.
QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

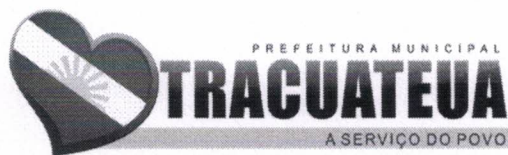
VALOR UND: R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS).

ITEM: 00014 – CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL.
QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

ITEM: 00015 – CONJUNTO DE PASSA PEÇA- MDF.
QUANTIDADE: 06 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 468,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

ITEM: 00016 – CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA.
QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS)
VALOR TOTAL: R\$ 88,00 (OITENTA E OITO REAIS)

ITEM: 00017 – CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA PLASTICO.
QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ITEM: 00018 – CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL.
QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS).
VALOR TOTAL: R\$104,00 (CENTO E QUATRO REAIS)

ITEM: 00019 – CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL.
QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS).

ITEM: 00020 – CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL.
QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS).

ITEM: 00021 – CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE.
QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS).

ITEM: 00022 – CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA – MDF.
QUANTIDADE: 06 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 708,00 (SETECENTOS E OITO REAIS).

ITEM: 00023 – CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLASTICO.
QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS)



ITEM: 00024 – CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLASTICO.
QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS).

ITEM: 00025 – CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLASTICO.
QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

ITEM: 00026 – CONJUNTO DE BICHO COM FILHOETES - TECIDO.
QUANTIDADE: 08 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ITEM: 00027 – CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES – MDF.
QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 148,00 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 592,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

ITEM: 00028 – CONJUNTO CAIXA BRIQUEDOTECA– MDF.
QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS).
VALOR TOTAL: R\$1.520,00 (MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

ITEM: 00029 – CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS– MDF.
QUANTIDADE: 06 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

ITEM: 00030 – CONJUNTO DE TELEFONE PLASTICO.
QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM: 00031 – BANDINHA RITIMICA.
QUANTIDADE: 08 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 143,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS).
VALOR TOTAL: 1.144,00 (MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).

ITEM: 00032 – CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA.
QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 2.360,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).



ITEM: 00033 – CONJUNTO COM BOLAS COM GUIZO - BORRACHA.
QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

ITEM: 00034 – CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLASTICO.
QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 1.240,00 (MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM: 00035 – CASINHA DE BONECA - MADEIRA.
QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OTOCENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM: 00036 – GELADEIRA - MDF.
QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL: 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS).

ITEM: 00037 – CONJUNTO DE BONECAS BRANCA - VINIL.
QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM: 00038 – CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL.
QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM: 00039 – CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO.
QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 39,00 (TRINTA E NOVE REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)

ITEM: 00040 – TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA.
QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 64,00 (SESSENTA E QUATRO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS)

ITEM: 00041 – CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA.
QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 272,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)



ITEM: 00042 – CONJUNTO DE DOMINO COM TEXTURA - MDF.
QUANTIDADE: 06 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 660,00 (SEISECENTOS E SESSENTA REAIS)

ITEM: 00043 – CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA - MDF.
QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 39.726,00
VALOR POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação



inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.
- 6.2.** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, que deverá ocorrer, após conferência de quantidade e qualidade dos materiais e atesto por Gestor a ser designado pelo Órgão indicado no subitem 1.1, conforme o estabelecido no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1.** A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente;
- 8.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.3.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local especificado no edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão sobre os materiais ofertados;
- 8.6.** Entregar os materiais em lote único, obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

Av. Mario Nogueira de Sousa - S/N – Centro – Tracuateua/PA – CEP: 68.647-000



- 9.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 9.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 9.6. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRTADA;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

11.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c) Quando caracterizado o interesse público.

11.2. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;



11.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação;

11.5. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.6. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

11.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

12.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Educação, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;



12.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata;

12.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s); (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

12.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s); (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 - Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

12.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem; (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 - Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

12.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata; (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

12.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

13.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços; (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013)

13.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;



13.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 012/2019-SRP**;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Tracuateua/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

TRACUATEUA/PA, 26 de junho de 2019

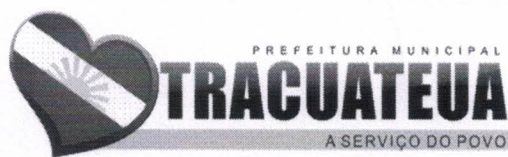
ÓRGÃO GERENCIADOR:

JOSÉ BRÁULIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
AUTORIDADE COMPETENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
ELIVAN PADILHA LIBERATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

J.P. COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ Nº 22.685.164/0001-32
REPRESENTANTE SR. GERALDO LIMA DE FARIAS JUNIOR
CPF Nº 452.416.862-15



MUNICÍPIO DE TRACUTEUA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUTEUA
COMISSÃO PERAMENTE DE LICITAÇÃO

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Tracuateua do Estado do Pará, e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 012/2019-SRP.

EMPRESA: J.P. COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 22.685.164/0001-32, SITO RUA DISTRITO INDUSTRIAL S/N, QD E, SETOR T, LOTE 2, ANEXO 2, SALA "A", BAIRRO D. INSDUSTRIAL – ANANINDEUA – PARÁ, CEP 67.035-330 – REPRESENTANTE SR. GERALDO LIMA DE FARIAS JUNIOR CPF Nº 452.416.862-15.

ITEM:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
-------	-------------------------	------------	-----------	-------------

ITEM: 00001 - **CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA.**

QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

ITEM: 00002 - **CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO – VINIL.**

QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

ITEM: 00003 - **PIA DE COZINHA – MDF.**

QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)

ITEM: 00004 – **TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO.**

QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

9



MUNICÍPIO DE TRACUTEUA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR UND: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)

ITEM: 00005 – CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA.

QUANTIDADE: 08 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 155,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 1.240,00 (MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM: 00006 – CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECA - METAL.

QUANTIDADE: 06 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 205,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 1.230,00 (MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)

ITEM: 00007 – CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL.

QUANTIDADE: 06 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 1.410,00 (MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

ITEM: 00008 – FOGÃO - MDF.

QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)

1



MUNICÍPIO DE TRACUTEUA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM: 00009 – CONJUNTO DE BONECA NEGRA - VINIL.

QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM: 00010 – CONJUNTO DE FANTOCHE FAMILIA NEGRA.

QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (OITENTA REAIS).

ITEM: 00011 – CONJUNTO DE ENCAIXE CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO.

QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 39,00 (TRINTA E NOVE REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM: 00012 – CONJUNTO DE BONECAS MENINA BRANCA - VINIL.

QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM: 00013 – CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS.

QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS).

D



MUNICÍPIO DE TRACUTEUA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM: 00014 – CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL.

QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM: 00015 – CONJUNTO DE PASSA PEÇA- MDF.

QUANTIDADE: 06 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 468,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

ITEM: 00016 – CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA.

QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 88,00 (OITENTA E OITO REAIS)

ITEM: 00017 – CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA PLASTICO.

QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ITEM: 00018 – CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL.



MUNICÍPIO DE TRACUTEUA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS).

VALOR TOTAL: R\$104,00 (CENTO E QUATRO REAIS)

ITEM: 00019 – CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL.

QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS).

ITEM: 00020 – CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL.

QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS).

ITEM: 00021 – CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE.

QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS).

ITEM: 00022 – CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA – MDF.

QUANTIDADE: 06 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 708,00 (SETECENTOS E OITO REAIS).



MUNICÍPIO DE TRACUTEUA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERAMENTE DE LICITAÇÃO

ITEM: 00023 – CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLASTICO.

QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS)

ITEM: 00024 – CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLASTICO.

QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS).

ITEM: 00025 – CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLASTICO.

QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

ITEM: 00026 – CONJUNTO DE BICHO COM FILHOETES - TECIDO.

QUANTIDADE: 08 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ITEM: 00027 – CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES – MDF.

QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

f



MUNICÍPIO DE TRACUTEUA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR UND: R\$ 148,00 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 592,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

ITEM: 00028 – CONJUNTO CAIXA BRIQUEDOTECA– MDF.

QUANTIDADE: 04

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL: R\$1.520,00 (MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

ITEM: 00029 – CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS– MDF.

QUANTIDADE: 06

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

ITEM: 00030 – CONJUNTO DE TELEFONE PLASTICO.

QUANTIDADE: 04

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM: 00031 – BANDINHA RITIMICA.

QUANTIDADE: 08

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 143,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS).

Av. Mario Nogueira de Sousa - S/N - Bairro-Centro
Fone: (91) 8405- 0364 - CEP 68.647-000 - Tracuateua /PA

2



MUNICÍPIO DE TRACUTEUA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL: 1.144,00 (MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).

ITEM: 00032 – CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA.

QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 2.360,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM: 00033 – CONJUNTO COM BOLAS COM GUIZO - BORRACHA.

QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

ITEM: 00034 – CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLASTICO.

QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 1.240,00 (MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM: 00035 – CASINHA DE BONECA - MADEIRA.

QUANTIDADE: 04 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).



MUNICÍPIO DE TRACUTEUA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM: 00036 – GELADEIRA - MDF.

QUANTIDADE: 10 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL: 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS).

ITEM: 00037 – CONJUNTO DE BONECAS BRANCA - VINIL.

QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM: 00038 – CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL.

QUANTIDADE: 02 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM: 00039 – CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO.

QUANTIDADE: 20 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 39,00 (TRINTA E NOVE REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)

ITEM: 00040 – TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA.

Av. Mario Nogueira de Sousa - S/N - Bairro-Centro
Fone: (91) 8405- 0364 - CEP 68.647-000 - Tracuateua /PA

2



MUNICÍPIO DE TRACUTEUA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUANTIDADE: 02

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 64,00 (SESSENTA E QUATRO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS)

ITEM: 00041 – CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA.

QUANTIDADE: 04

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 272,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

ITEM: 00042 – CONJUNTO DE DOMINO COM TEXTURA - MDF.

QUANTIDADE: 06

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 660,00 (SEISECENTOS E SESSENTA REAIS)

ITEM: 00043 – CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA - MDF.

QUANTIDADE: 04

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND

VALOR UND: R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 39.726,00

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS.